

**LEI N.º 3.581, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Autoriza o Município conceder auxílio ao Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo -GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo-GAB.

**Parágrafo Único:** A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

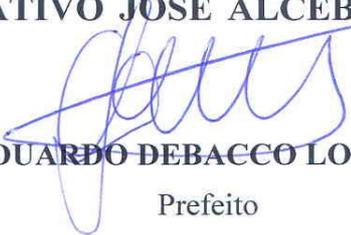
Atividade: 04 122 0010 2,138-Contribuições Entidades de Segurança Pública

Elemento: 43330 41 00 00 00 00– Contribuições

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,**  
em 28 de dezembro de 2011.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**

Prefeito

